



Felix Valois

felix.valois@gmail.com

Artigo

ARROGÂNCIA
E BURRICE

Todos os terminais de cidadania do meu cérebro entraram em curto quando eu soube da façanha do desembargador paulista. Misturaram-se veias e artérias, chocaram-se com ossos do crânio e o pandemônio se estabeleceu diante de tão clamorosa manifestação de estupidéz. Conta-se a história com uma vulgar singeleza: em uma praia de

Santos, no litoral de São Paulo, faziam plácida caminhada o desembargador e seu cão. Os registros não permitem certeza sobre se era o bipede ou o quadrúpede que estava no comando do passeio. Deixam bem claro, porém, que o último exibia bela focinheira, enquanto o outro mostrava integralmente sua face que, ao depois, se revelou hedionda.

Eis senão quando, no exercício de sua função pública, surge um guarda municipal e teria ocorrido o seguinte diálogo, dirigindo-se o guarda ao que lhe pareceu um "homo erectus":

- Boa noite, cavalheiro.

- Cavalheiro, não. Desembargador.

- Pois sim, boa noite, desembargador. É que, eu não sei se o senhor sabe, está em curso uma pandemia, e o senhor está sem máscara.

- Será que eu vou ter que te corrigir a noite inteira? Não é "o senhor".

É Vossa Excelência.

- Mas Vossa Excelência continua sem máscara.

- Eu já não te disse que sou desembargador? Aqui está minha carteira, com brasões do Estado e da República, que não me deixa mentir.

- Me desculpe Vossa Excelência, mas carteira de desembargador pode se transformar em máscara? Se puder, faça logo essa mágica e ponha no seu excelentíssimo rosto porque existe um decreto dizendo que é obrigatório o uso de máscara. Siga o exemplo do seu cachorro que está disciplinadamente se protegendo e protegendo os outros. Caso contrário, eu serei obrigado a lhe aplicar uma excelentíssima multa.

A coisa desandou. Invocando os ensinamentos extraídos das Pandectas e outros respeitáveis tratados do universo jurídico, o magistrado tomou do celular e se pôs a ligar para chefes e secretários, a fim

de dar conta da importunação que estava sofrendo. E, vejam só, depois de rasgar a multa e jogar os pedaços de papel no chão, fez a solene peroração, dizendo que o guarda era "analfabeto" porque "decreto não é lei" e, no seu entender, ele só está obrigado a fazer o que a lei manda. Dizem, mas não há confirmação, que, a essa altura, o nosso bom guarda chegou a pedir ao cão que contivesse o outro.

Que mistura antológica de arrogância e burrice! Vou tentar fazer com simplicidade a explicação dessa "transcendente" questão técnica. O texto da nossa Constituição diz que "ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Ao tentar confundir, dizendo que decreto não é lei e que, por isso, não estava ele obrigado ao uso da máscara, Sua Divindade, perdão, Sua Excelência faz uso de uma sofisma de beira de igarapé. A palavra "lei" está ali empregada no sentido de "norma jurídica". Nesta categoria, inserem-se a lei propriamente dita, oriunda do legislativo com sanção do executivo, e os decretos, estes de competência exclusiva do executivo. Aliás, se quisermos ampliar o conceito, toda e qualquer norma, desde que expedida por quem tenha competência

para fazê-lo e respeitados os limites dessa competência, está abrangida pelo ditame constitucional. Caso contrário, teríamos de admitir o absurdo de que o aluno não está obrigado a cumprir a portaria do diretor do colégio porque "portaria não é lei". De resto, então, para que existiriam os decretos? Talvez para serem rasgados e terem o mesmo destino da multa.

Do que, tudo exposto e analisado, é possível concluir que, em assim raciocinando e agindo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador não passaria numa prova de Introdução à Ciência do Direito e, ao mesmo tempo, se revela apto para ter seu nome inscrito no panteão da estupidez cívica. De outra face, se ali havia um analfabeto, não era o guarda.

Razão integral demonstrou um humorista nordestino que, em vídeo divulgado pela internet, disse ser preciso muito cuidado para lidar com essa nova espécie de divindade: o DEUSembargador. Talvez por isso, a Heleninha, à distância, me perguntou: "Vovó, ser arrogante é o mesmo que ser burro?" Não vacilei na resposta afirmativa.

Os desembargadores normais devem estar morrendo de vergonha.

VESTIBULAR EAD FAMETRO

NOTA MÁXIMA NO MEC 5

Mensalidades a partir de: 59,90

Graduação Semi-presencial e 100% on-line

INSCREVA-SE:

online.fametro.edu.br

EAD FAMETRO
Ensino a Distância

(92) 98452-7058
(92) 2101-1000

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 90010/2024-3º BIS

O Ordenador de despesas do 3º BIS, de acordo com a Lei nº 14.133/21, faz saber que realizar-se-á no endereço eletrônico comprasnet.gov.br/, PE nº 90010/2024-3º BIS, que tem por finalidade o registro de preços para aquisição de aparelhos e equipamentos para condicionamento físico, conforme Edital e seus anexos. ENVIO DAS PROPOSTAS: até 27 de junho de 2024 às 09:00 horas. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.comprasnet.gov.br ou Seção Licitações do 3º BIS.

RODRIGO MAGALHÃES - TC / Ordenador de Despesas do 3º BIS

EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90006/2024

A Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar comunica aos interessados a realização da Pregão Eletrônico nº 90007/2024 cujo objeto se trata da Adequação do Hotel de Trânsito do 1º Pelotão Especial de de Fronteira do Comando de Fronteira Rondônia - 6BIS, em Costa Marques/RO. **Edital:** Disponível a partir das 09h00min de 11/06/2024, pelo site www.comprasnet.gov.br, e na CRO/12 sito à Avenida Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra Manaus/AM, CEP: 69037-000. **Sessão Pública para abertura das documentações de Habilitação:** No dia 25/06/2024, às 07h30min (horário de Manaus). **Informações:** Através do telefone (92) 3238-7514 ou pelo e-mail: licitacro12@gmail.com.

Manaus, 10 de junho de 2024.
Fábio Barros de Souza - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM